ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - CAIXA POSTAL, 71
FONE - FAX (047) 622-3011
CGC/MF - 83.102.384/0001-80
89460-000 - CANOINHAS - SC

06

LEI Nº 2.881 de 22/07/1997.

AUTORIZA DOAÇÃO DE BRITA PARA GUILHERME J. A. DE SOUZA

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar 60m3 (sessenta metros cúbicos) de areia e 60m3 (sessenta metros cúbicos) de brita nº 01, para a Guilherme J. A. de Souza.

§ 1º - Os materiais que trata o **caput** deste artigo deverão ser retirados pelo donatária e na draga localizada na localidade de Taunay e no Britador do Rio do Pinho, interior do município.

§ 2º - Os materiais constantes do **caput** deste artigo serão destinados à construção de um centro de lazer.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 22 de julho de 1997.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 22/07/1997.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças